

UNIÃO DE FREGUESIAS DE GAIO-ROSÁRIO E SARILHOS PEQUENOS

AVISO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - OPERÁRIO INDIFERENCIADO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO Faz-se público que, no uso das competências que me confere a alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, e na sequência da deliberação tomada em reunião de Junta realizada em 01 de Outubro de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), procedimento concursal que se destina à admissão em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento dos postos de trabalho a seguir referidos:

1 - Carreira e Categoria

Assistente Operacional - Operário Indiferenciado

2 - Caracterização dos postos de trabalho:

As funções a exercer são as constantes na LTFP, de acordo com o estabelecido no mapa de pessoal em vigor, concretamente:

Trabalhos de exterior e também em oficina, nomeadamente roçar ervas, com máquina roçadora, calcetar com pedra da calçada, soldar ferro, arranjos de carpintaria e pinturas diversas. Deverá possuir carta de condução.

3 - Requisitos habilitacionais:

De acordo com o n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos da LTFP, os candidatos devem ser titulares do nível habilitacional, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional da carreira e categoria de Assistente Operacional, concretamente, escolaridade obrigatória:

Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º e n.º 1 do artigo 13.º ambos do Decreto -Lei n.º 538/79, de 31/12, são exigidos a 4.ª classe do ensino primário para os nascidos até 31/12/1966, e para os nascidos a partir de 01/01/1967, inclusive, o 6.º ano de escolaridade;

Nos termos dos art.º 6.º e 66.º da Lei n.º 46/86, de 14/10 (Lei de Bases do Sistema de Ensino), é exigido o 9.º ano de escolaridade para os matriculados no 1.º ano do ensino básico a partir do ano letivo de 1987/1988;

Com aplicação da Lei n.º 85/2009, de 27/08, é exigido o 12.º ano de escolaridade, ou nível de escolaridade inferior desde que tenham estado a frequentar estabelecimento de ensino até completarem 18 anos de idade, para os alunos que no ano letivo 2009/2010 se encontrassem matriculados do 1.º ao 7.º ano de escolaridade.

4 - Publicação Integral: Na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e no sítio da internet da União de Freguesias de Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos [www.uf-grsp.com](http://www.uf-grsp.com)

Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos, 24 de Novembro - O Presidente da Junta, Miguel Fernando Gomes Carregosa